

**COMUNICADO NUGEPNAC**  
**TRÂNSITO EM JULGADO DE TEMA REPETITIVO**

Macapá/AP, 09 de junho de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,  
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que os acórdãos proferidos nos julgamentos dos Recursos Especiais nº 1.638.772/SC, 1.624.297/RS e 1.629.001/SC, referentes ao **TEMA 994 DO STJ**, foram publicados no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16/05/2022, sendo que o **TRÂNSITO EM JULGADO** ocorreu no dia **07/06/2022**.

Tal tema tinha como questão: *“Possibilidade de inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, instituída pela MP n. 540/2011, convertida na Lei n. 12.546/2011.”*

Nos acórdãos, foi firmada a seguinte **TESE**:

***“É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.”***

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: [https://processo.stj.ius.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](https://processo.stj.ius.br/repetitivos/temas_repetitivos/)

Respeitosamente,

**Equipe NUGEPNAC**